



## ORIGENS DA IDEIA DE LIBERDADE NO OCIDENTE: DA LIBERDADE ANTIGA À MODERNA E A SÍNTESE KANTIANA DO LIBERALISMO COMO CONJUNTO DOUTRINÁRIO

Newton de Oliveira Lima  
Lirton Nogueira Santos

### RESUMO

O liberalismo como conjunto doutrinário não é só um fenômeno moderno, ele tem bases e antecedentes na Antiguidade, com o humanismo estóicos e sofistas e reaparece na modernidade após o personalismo cristão, que fortaleceu e ampliou a estrutura da individualidade, encontrando na filosofia de Immanuel Kant sua síntese doutrinária e perspectiva de conservação da liberdade nos elementos morais e políticos eficazes de reforma do Estado e defesa da dignidade humana calcada na vontade do indivíduo, pois Kant foi um liberal republicano, defensor da ciência moderna e do iluminismo contrário ao absolutismo. Kant apregoa a incondicionalidade da vontade no seu livre querer da lei moral, que resume a liberdade Ocidental em sua matriz mais relevante de valor moral e político como projeto juspolítico.

**Palavras-Chave:** Liberalismo; Liberdade; Moral deontológica; Individualidade.

- Professor Associado da UFPB. Líder do grupo de pesquisa Filosofia do Direito e Pensamento Político. Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UFPB.
- Professor Assistente da Universidade Estadual do Piauí. Juiz de Direito do TJ-PI. Mestre em Teoria geral e Filosofia do Direito (UFPE).

## 1 O LIBERALISMO NO ESPÍRITO PRÉ-MODERNO : GÊNESE DA FILOSOFIA INDIVIDUALISTA

O que primeiro deve ser esclarecido é que o liberalismo é muito mais que um sistema político-econômico, ele é antes um movimento cultural de profundo sentido filosófico e axiológico que propugna indeclinavelmente pela liberdade; e que ele é uma vertente de um movimento ideativo ainda maior, que é o humanismo desde da Antiguidade, e, também, o individualismo, na modernidade.

A aceção de que o homem é um ser personalístico e especial dentro da sociedade e do cosmos vem desde a “Grécia Clássica”, onde o humanismo consistia em seus primórdios na separabilidade da personalidade humana da cosmogonia mítica, a qual enquadrava o homem no contexto natural como apenas mais um ser dentre os demais, e que como doutrina unificada por uma concepção de liberdade, entendida em dois aspectos centrais: primeiro, liberdade perante a natureza, que é a individualidade do homem; segundo, liberdade perante o próprio corpo social totalizante e orgânico, que é a liberdade da personalidade, sendo que esta última processou-se mais vagarosamente que a primeira, e somente atingiu clara definição com a filosofia estóico-cristã.

Na filosofia grega, somente os estóicos é que se irão se desvencilhar da supremacia da cidade (*urbis*) sobre o indivíduo, assim, abriu caminho para a concepção personalista cristã. Como anterior aos estóicos teve-se o pensar dialético de Heráclito, como avanço importantíssimo em relação às filosofias antecessoras a ele (eleatismo, naturalismo jônico etc.).

Ainda assim, com o advento do humanismo do helenismo clássico uma vertente do pensamento helênico pôde dar o primeiro passo específico para a construção de uma ideia de liberdade do indivíduo sem a tutela da comunidade: a sofística, que usou a dialética de Heráclito como humanismo letrado da arte do discurso na pólis, assim, o humanismo surge da dialética como uso da linguagem em público, a exaltação do orador, a força da ágora pública formada por homens livres, ainda que representassem uma minoria demográfica da cidade, mas havia liberdade pessoal como característica da democracia (Aristóteles, 1986, p.155).

Com seu convencionalismo e relativismo éticos, os sofistas adentraram na arena política ática sem estarem presos à grande preocupação moralista de se adequarem à ética

estatal e comunitária como expressões naturais da vida moral da pólis e do cidadão. Como asserta Jaeger (1995, p.379-80):

Para os Gregos do período clássico ou mesmo para os de todo o período da cultura da *polis*(...) a convicção de que o Estado era a única fonte das normas morais; e era impossível conceber a existência de outra ética que não a ética do Estado, isto é, as leis da comunidade em que o homem vive. É no momento em que se cava o abismo entre as leis do Estado e as leis cósmicas que se abre o caminho que leva ao cosmopolitismo da época helenística. Não falta entre os sofistas quem tenha expressamente levado às suas últimas consequências esta crítica do *nomos*. São os primeiros cosmopolitas.

Por cosmopolitismo Jaeger quer caracterizar tão-somente a visão não preconceituosa que os sofistas tinham dos outros povos, tais como nas concepções de Cálicles e Antifonte (Jaeger, 1995, p.380); observa ainda o igualitarismo social e jurídico abstrato de Hípias e Antifonte, baseado num racionalismo ingênuo, mas que de certa forma apregou mudanças sociais profundas (Jaeger, 1995, p.380).

Ainda que com fins imorais para os padrões helenísticos, a escola sofística desmistificou a ligação Estado-moralidade e coletividade-estatalidade, lançando as bases da primeira crítica radical do Estado, e sem dúvida fundando a chamada escola individualista (mecanicista) de direito político, defendendo a ideia de que o Estado deve servir ao indivíduo e não o contrário. O liberalismo e o individualismo iniciantes da sofística foram desenleados pela pólis ateniense.

A tese de que o liberalismo surgiu na Grécia antiga está implícita em Werner Jaeger (1995, p.174), o maior estudioso da cultura grega, quando escreve: “a pólis jônica trouxe com a sua ideia do direito o princípio organizador de uma nova estrutura social e ao mesmo tempo criou, com a abolição dos direitos de classe, a liberdade cívica”.

Consequentemente, em virtude de um ideário cujo ponto de síntese é a questão da liberdade do cidadão frente ao Estado, colocando inclusive em discussão as primeiras garantias do indivíduo contra o poder, os sofistas foram, outrossim, os fundadores do ideário político de vertente individualista, que efetivamente na modernidade começa com o atomismo social do livre mercado e do interesse próprio em Hobbes, como observa Bobbio (1994, p.66), mas o individualismo como sistema valorativo político, já como humanismo literário e político-cultural, remonta aos sofistas como os precursores desta corrente de pensamento político e social, porquanto eles já tinham na liberdade o valor-síntese de seu ideário, como frisa Aristóteles (1986, p.170) na caracterização das ambições em luta na democracia, e por

isso para Aristóteles (1986,p.150) ela seria uma forma de Constituição decadente, tomando aqui no sentido aristotélico constituição = regime político<sup>38</sup>.

Todos os povos antigos e os assim chamados primitivos, tiveram (e têm até hoje) o organicismo como sistema natural de organização e valoração políticas. Até mesmo Platão, com seu estatismo sofopolítico, propugnando pelo rei-filósofo, e Aristóteles (1986, p.15), com seu naturalismo político-estatal, seguiram o organicismo posto nestes termos: “Na ordem natural a cidade tem precedência sobre a família e sobre cada um de nós individualmente, pois o todo deve necessariamente ter precedência sobre as partes.”

Quanto ao pensamento político orgânico platônico, diz Popper que não concedia ao indivíduo uma valorização de sua liberdade, concedendo ao Estado uma supremacia fundamental. Popper (1986, p.110):

Ora, é interessante notar que, para Platão, e para a maioria dos Platônicos, um individualismo altruísta (como por exemplo o de Dickens) não pode existir. De acordo com Platão, a única alternativa para o coletivismo é o egoísmo; identifica simplesmente todo altruísmo com o coletivismo e todo individualismo com o egoísmo. Não se trata de uma questão de terminologia, de meras palavras, pois, em vez de quatro possibilidades, ele só reconhece duas. Isso criou considerável confusão na especulação sobre assuntos éticos, até mesmo nos dias de hoje. A identificação de individualismo com o egoísmo fornece a Platão poderosa arma para defender o coletivismo, assim como para atacar o individualismo. Ao defender o coletivismo, pode apelar para nosso sentimento humanitário de desprendimento; ao atacar, pode ferretar todos os individualistas como egoístas, incapazes de devotamento de qualquer coisa além deles próprios. Esse ataque, embora dirigido por Platão contra o sentido que damos ao individualismo, isto é, contra os direitos dos indivíduos humanos, apenas alcança, naturalmente, um alvo muito diferente, o egoísmo. Mas essa diferença é constantemente ignorada por Platão e pela maioria dos Platônicos. Por que tentou Platão atacar o individualismo? Acho que ele sabia muito bem o que estava fazendo ao apontar suas armas para essa posição, pois o individualismo, talvez ainda mais do que o igualitarismo, era uma fortaleza das defesas do novo credo humanitário. A emancipação do indivíduo, de fato, era a grande revolução espiritual que conduziria à queda do tribalismo e a ascensão da democracia”.

Sócrates *apud* Radbruch (1974, p.184) apregoava a supremacia incondicional da legalidade ante à individualidade: “Crês, porventura, que um Estado possa subsistir e deixar de se afundar, se as sentenças proferidas nos seus tribunais não tiverem valor algum e puderem ser invalidadas e tornadas inúteis pelos indivíduos?”

---

<sup>38</sup> A partir da sofística o Estado começa a perder sua aura divina e receber críticas realistas, calcados em problemas concretos da comunidade. Abriram eles o caminho para se afirmar que o Estado e a sociedade são meios para a completude do homem, e não o oposto, consoante prega o organicismo, isto é, o homem é apenas uma peça da sociedade e do Estado, este último realidade social a que devem obediência os cidadãos.

Só nas culminâncias racionais da reflexão política da escola sofista é que primeiro se cogitou, na história do pensamento, de se atribuir ao indivíduo um papel próprio e primacial no contexto da pólis. Aquela revolução mencionada por Popper nada mais era que o próprio fortalecimento do individualismo político axiológico pela escola sofista. Diz o próprio Werner Jaeger (1995, p.351)<sup>39</sup>:

Nos tempos clássicos é essencial a ligação entre a alta educação e a ideia do Estado e da sociedade. Não é como exemplo histórico, meramente aproximado, que usamos o termo humanismo; é com plena reflexão, para designarmos o ideal de formação humana que com a sofística penetra nas profundezas da evolução do espírito grego e no seu sentido mais essencial.

Os sofistas estavam, portanto, muito à frente de seu tempo, e uma manifestação similar de suas ideias no espírito grego só se deu com o democratismo ateniense, e posteriormente na filosofia estoica. E não é por acaso que Jaeger (1995, p. 353) disse: “O humanismo sofista - o primeiro que a História conheceu”.

Sólon *apud* Jaeger (1995, p.180) sintetiza seu pensamento nessa passagem em que invoca a responsabilidade política dos cidadãos frente à tirania, e a não responsabilidade dos deuses pelos destinos humanos (tema constante em seu agir público)<sup>40</sup>:

Se foi por debilidade vossa que haveis sofrido o mal, não lanceis sobre os deuses o peso da culpa. Fostes vós próprios que permitistes a esta gente que se engrandecesse, dando-lhe a força e caindo por isso em vergonhosa servidão (...) A nossa cidade não sucumbirá aos decretos de Zeus e do conselho dos deuses bem-aventurados, porque Palas Atenas, sua alta protetora, sobre ela estendeu as mãos, mas são os próprios cidadãos que a querem arruinar com a sua ambição e a sua estupidez.

Quanto a Clístenes<sup>41</sup>, sua edificação dos fundamentos democráticos atenienses foi imprescindível para instalação desse regime, como assevera Claude Mossé (1998, p.23):”Este

<sup>39</sup> Esse “sentido essencial” de que fala Jaeger somente pode ser a questão da liberdade, que floresceu *pari passu* na alma helênica, e que sempre pugnou, ainda que inconscientemente, contra o determinismo cosmológico-comunitário sufocador da individualidade, e que somente nos sofistas teve uma expressividade marcante e definitiva, que plantou a semente da liberdade individual e sociopolítica, cerne de qualquer humanismo e de todo liberalismo.

<sup>40</sup>Antecipando-se e colocando-se ao lado dessas ideias no campo estritamente político, Sólon e Clístenes deram o primeiro golpe na tirania, o primeiro com sua igualitária legislação, o segundo derrubando o tirano Hípias em Atenas (510 a. C.), abrindo espaço para o primeiro governo democrático da História.

<sup>41</sup> A democracia surgiu como o regime político que propugna pela igualdade legal e social dos cidadãos (termo aliás que só adquire sentido sob seu império), a livre participação destes na discussão sobre o destino da pólis, a manutenção de políticas públicas de bem-estar popular etc. Com Péricles é que a democracia e o individualismo se firmam em pilstras sólidas, tais como a noção individual de justiça (em oposição ao ideal estatista e abstrato de justiça platônico); desenvolvendo a autoconfiança dos homens em si mesmos, Péricles contribuía para a gestação do autêntico cidadão, cuja formação interior destinava-se à libertação do jugo estatal e até do enfraquecimento da neblina comunitária sobre a luz da individualidade.

não criou a democracia ateniense: criou as condições que iriam permitir o nascimento da democracia, tornando todos os cidadãos iguais perante a lei - uma lei que, daí em diante, seria a expressão da vontade de todo o povo.”

Pergunta-se: qual a relação entre liberalismo e democracia na antiguidade? Ora, assim que nasceu o regime democrático assomou igualmente o liberalismo político, conforme previsto na Constituição de Sólon, onde pela primeira vez o cidadão arroga direitos contra o Estado (proibição de não ser preso por dívidas; direito à defesa processual), emerge concomitantemente o ideal de liberdade como autoafirmação do indivíduo; as instituições atenienses não eram liberais, no sentido da representatividade? A Ágora não era uma assembleia onde os cidadãos expunham livremente seu pensamento?

O elitismo democrático, que se traduzia no voto restrito aos homens livres, que eram os cidadãos, e a participação direta destes últimos no governo, não compromete o raciocínio de que os aspectos essenciais do liberalismo eram observados pelos gregos, tais quais: voto livre e direto dos representantes para vários cargos como magistrados; facultatividade de opinião política ao cidadão; direito de ser votado; representação parlamentar (com algumas exceções à participação direta); respeito e submissão do governante à lei etc.

Tudo isso não constitui um conjunto de liberdades públicas (direitos civis) inseridos num Estado Democrático de Direito? E não são essas as garantias mínimas que qualquer liberalismo espera e requer?

Bobbio, aliás, faz a pertinente observação de que tanto o regime democrático como o liberalismo são vertentes da acepção individualista das valorações políticas (Bobbio, 1994, p.46), tendo a origem no antigo democratismo grego e nas ideias políticas sofistas, primeiros berços do individualismo na estimativa política.

No entanto, liberalismo e democratismo não são equivalentes idealisticamente, porquanto, como explanou o mesmo Bobbio (1994, p.48): a democracia visa à liberdade exterior, à liberdade contra o poder. O liberalismo almeja: a liberdade interior, a autoformação do indivíduo e a corrosão da autoridade exacerbada do Estado e qualquer grupo social; assim, vê-se que desde da época helênica é inviável a unidade entre liberdade e coletividade, o individualismo grego teve um cunho original excessivamente cultural (inclusive com o teatro, onde surge o termo *persona*, marcador individual) pautado, desde os sofistas, passando por Sólon, Clístenes e Péricles, chegando a Demóstenes, em propostas políticas e sociais,

exaradas durante as discussões públicas<sup>42</sup>. Outra coisa não fizeram os gregos, tanto teórica como pragmaticamente, que pregar o valor do homem e da liberdade. Coloca Jaeger (1995, p.10):

O início da história grega surge como princípio de uma valoração nova do Homem, a qual não se afasta muito das ideias difundidas pelo Cristianismo sobre o valor infinito de cada alma humana nem do ideal de autonomia espiritual que desde o Renascimento se reclamou para cada indivíduo. E teria sido possível a aspiração do indivíduo ao valor máximo que os tempos modernos lhe reconhecem, sem o sentimento grego da dignidade humana?

É da Grécia, com a afirmação do valor do indivíduo, que parte o desenvolvimento da ideia de pessoa humana firmada afinal no cristianismo, que é mais profundo que o humanismo cultural ático, como demonstra Popper (1986, p.117):

Esse individualismo, unido ao altruísmo, tornou-se a base de nossa civilização ocidental. É a doutrina central do Cristianismo (“Ama a teu próximo”, dizem as Escrituras, e não “ama tua tribo”); e forma o âmago de todas as doutrinas éticas que surgiram de nossa civilização e a estimularam. É também, por exemplo, a doutrina prática central de Kant (“reconhecei sempre que os indivíduos humanos são fins e não os utilizeis como simples meios para vossos fins.”). Não há outro pensamento que tenha sido tão poderoso para o desenvolvimento moral do homem.

O estoicismo, como a última grande filosofia antiga antes do cristianismo<sup>43</sup>, foi materialista e organicista, assertando um humanismo que calcou o valor do indivíduo na Reta Razão enquanto alma do todo cósmico, *homo res sacra homine* (o ser humano é coisa sagrada para o outro), que congrega a liberdade racional no Cosmos: *membra sumus corporis magni* (somos partes de um corpo maior). Isso antecipa a ideia ética da liberdade enquanto dever, como depois defenderá Kant, que foi influenciado pelos estóicos e seu amor ao dever (Kant, 2018, p.29).

A defesa do indivíduo como humanismo caritativo e personalista outra obra não teve além de conformar a vontade (livre-arbítrio) a valores mais elevados, fazendo nascer no

<sup>42</sup> O problema do termo individualismo ter-se tornado pejorativo foi em oposição ao interesse coletivo que ele violaria, e a condenação moral ao egoísmo, mas na verdade a defesa da própria liberdade (a tradição moderna da liberdade negativa de não interferência do Estado ou de terceiros na vida privada e na intimidade moral dos indivíduos) desde Hobbes é marco da civilização ocidental, inclusive como condição de posicionamento perante a vida pública e a formação pessoal como desenvolvimento moral das próprias potencialidades. Hobbes é acusado de ser o primeiro individualista, exatamente por ser um dos primeiros liberais modernos, mas isso não deve ser tomado como algo negativo, mas positivo, dada sua defesa da liberdade política.

<sup>43</sup> E os grandiosos filósofos estóicos como Epicteto, Marco Aurélio, Cícero, que pugnavam pela liberdade civil e política dos cidadãos romanos. Assim como Sêneca fez uma gestão racional da coisa pública, todos defendendo a liberdade racional e individual contra o poder arbitrário do Estado.

homem uma faculdade de autodeterminação e afirmação da personalidade, que são a base de qualquer doutrina liberal e humanista. O cristianismo criou o conceito de pessoa humana, uma integração de individualidade, vontade livre (livre-arbítrio) e dignidade moral universal, separada da antiga lei natural cósmica que regia o destino humano<sup>44</sup>.

A individualidade humana analisada com toda sua rica carga interior, a um tempo axiológica, somente pôde ser efetivamente compreendida no cristianismo, que constatou a verdade de que só na liberdade como ação e como valor pressuposto é que os demais valores podem se concretizar (Hessen, 1980, p.79).

O cristianismo humanitário e individualista é que, moralizando e aprofundando filosoficamente o sofismo e o estoicismo, pôde soerguer o autêntico humanismo personalista, cuja expressão política é o liberalismo e a expressão axiológica o individualismo. Como disse o neotomista Jacques Maritain *apud* Mondin (1981, p.167): “A pessoa como tal é um todo. Dizer que a sociedade é um todo composto de pessoas quer dizer que a sociedade é um todo composto de muitos todos”.

Na Renascença, consagra-se definitivamente o indivíduo como tendo valor primordial ante à própria Igreja e sociedade, podendo então declarar Pico della Mirândola *apud* Dalle Nogare (2009, p.57): “o homem é um microcosmos”. Infelizmente, o absolutismo monárquico como modelo político e o mercantilismo como regime econômico retardam por algumas centenas de anos o apogeu do liberalismo, que já se desenhava lentamente, desde o alvorecer da Era Moderna<sup>45</sup>. Depois, vieram as grandes façanhas liberais dos séculos XVII, XVIII e

---

<sup>44</sup> Dessarte, o cristianismo recrudescer o ideal humanista grego rumo à individualidade enriquecida pela universalidade ética da dignidade da pessoa humana e pela concepção da transcendência espiritual; se já havia a ideia de universalidade ética do valor de cada indivíduo no helenismo antigo, esta era abstrata e extrínseca a cada indivíduo, sendo que facilmente se lhe transferia a importância e a peculiaridade de sua existência à comunidade. A partir do cristianismo, cada ente humano passou a ter em si uma universalidade concreta, ética, com fim transcendente, com valor em si, portanto, sendo então considerado insubstituível e particularizado em relação aos demais, à sociedade e ao próprio cosmos. Dotado de autotranscendência e valor enquanto ser-em-si, o indivíduo torna-se pessoa humana. O valor liberdade assoma aqui como fundamental, quer o homem deseje ou não seguir a Jesus: compete a cada alma a escolha; o cristianismo atinge a individualidade, e com ela, a personalidade, que é o valor em-si do indivíduo, concebido como uma totalidade, e não como simples ente em dependência profunda para com um todo. Toda a comunidade cristã primitiva e medieval, no entanto, volta-se tanto para a questão religiosa e salvífica, por influência da igreja católica, que o homem acaba por novamente tornar-se alienado de si, congregando-se a um organicismo de outra ordem: o teológico. Aliás, o catolicismo é adepto do organicismo político, na medida em que vê na unidade comunitária com o corpo eclesástico a autêntica vertente de atuação política do homem. Ao mesmo tempo que desenvolveu o personalismo ético que conceitualmente defendia o valor da liberdade e da personalidade o organismo foi igualmente forte no catolicismo, submetendo a sociedade e o Estado ao poder político-teológico medieval da igreja.

<sup>45</sup> A pólis grega e o cristianismo primitivo, não foram as únicas comunidades antigas a instaurarem as bases democráticas e liberais; em Roma, apesar do elitismo nobiliárquico dos patrícios, a plebe foi gradualmente evoluindo rumo à conquista do poder, ganhando a guerra social. Somente a República, tendente passo a passo para o pleno liberalismo e democratismo políticos proporcionaria tais conquistas, que as ditaduras militares e o

XIX, e a partir de então o liberalismo firma-se impreterivelmente como ideário doutrinário, cultural, político e econômico. Na Era Moderna, portanto, consolida-se explicitamente o liberalismo como movimento político-econômico pela explicitação do ideal de liberdade, tal qual aduz Leonard Krieger (1967, p.16):

Condições gerais livres distinguem a experiência moderna e trazem um suporte analítico para a tendência instintiva de fazer começar a história pela Renascença e pela Reforma. Primeiro, é só deste momento histórico em diante que a liberdade se tornou um fator contínuo na história ocidental e não apenas ocasional. Segundo, só então a liberdade se tornou dinâmica não apenas uma força estabilizadora- isto é, sua direção passou a ser extensão e não mais preservação de controle. Terceiro, foi então que o enquadramento institucional da liberdade mudou-se do nível local para o regional. Esta mudança representou mais do que uma simples transferência de local pois acarretou a mutação no estado existencial da liberdade. As conexões visuais e pessoais, que tomaram a liberdade, a autoridade e a segurança adjuntos naturais de uma ordem local controlável, foram afastadas e deram lugar às relações distantes e abstratas dentro das quais áreas de controle devem ser estabelecidas. Quarto, a Renascença e a Reforma marcam o início do processo pelo qual a liberdade se torna um valor distinto e as instituições que a corporificam se tornam corpos autônomos. Quinto, elas marcam o início do processo de multiplicação dos agentes de liberdade temporal. A liberdade abstratamente já tinha sido reconhecida há longo tempo, mas o exercício da liberdade só tinha sido reconhecido para representantes identificáveis ou indivíduos autorizados. Discutindo os antigos *loci* de liberdade, os protagonistas da Renascença e da Reforma iniciaram a expansão da figura “pessoa” para uma cada vez maior inclusão dos indivíduos anônimos como constituindo o povo literal.

A argumentação marxista é completamente errônea ao colocar o liberalismo como produto do capitalismo ou sua ideologia basilar e inafastável, ou como impensável e impraticável indistintamente deste último. A concepção histórica de liberdade política nasce como complemento e garantia da liberdade econômica, mas também como resistência ao arbítrio do Estado Estamental absolutista. O liberalismo nasce na modernidade usando o discurso público sobre direitos fundamentais naturais como limitação do poder executivo; no percurso da revolução calvinista contra o absolutismo, Locke (2005,p.490) gesta seu pensamento de soberania popular via parlamento, tirando a primazia do exercício do poder de modo autoritário e antiético pelos reis, defendendo, inclusive, um direito à desobediência civil e dissolução do pacto político caso a lei civil ou a lei natural (direitos naturais) fossem

---

império dos césores fizeram cessar. O que se vê é que o individualismo político, sob as diversas formas da política, da economia, da intelectualidade sempre tenta furar o bloqueio autoritário e organicista no decorrer da História, notadamente no período medieval, provando que o espírito comercial e a democracia são próximos, como em Atenas, em Cartago, cidade fenícia, possuía igualmente um sistema representativo e até certo grau democrático, que perdurou até o domínio romano. Na Idade Média, as urbanidades comerciais italianas (Veneza, Gênova, Pisa) são um bom exemplo de republicanismo, ainda que dominado por uma elite econômica. A Hansa teutônica, a prodigiosa aliança comercial do norte europeu, já antecipava o livre comércio no mercado e o livre-cambismo. A feira de Champagne era modelo de um espaço negocial sem restrições.

violados pelos monarcas, assim, desde do protoliberal Locke que se torna completamente improvável a afirmativa de associação completa do liberalismo ao sistema ideológico capitalista<sup>46</sup>.

A capacidade organizacional da liberdade econômica individual sob o capitalismo está circunscrita a um paradigma econômico e suas funções protegidas juridicamente, mas que não se reduz a qualquer forma de liberdade política em particular. Merquior (1991, p.32) encontra a origem histórica dos conceitos inglês e francês de liberdade respectivamente em Hobbes e Rousseau, o primeiro com sua teorização das liberdades limitando o Estado, e o segundo com sua lição da vontade popular contra o Estado: “a teoria inglesa dizia que a liberdade significava independência. O conceito francês (de Rousseau) consistia em que liberdade é autonomia”.

É preciso então colocar-se um fim a este círculo vicioso que pretende retroagir no tempo e se perde em palavras, que é a tese da identidade liberal-capitalista, e a finalização dela é precisamente esta: as distinções sociológica e filosófica entre sistema social e conjunto doutrinário político-econômico. Berlin (1981, p.151-152):

Aqueles que acreditavam na liberdade como num autogoverno racional mais cedo ou mais tarde com certeza iriam refletir a respeito de como isso se aplicaria não apenas à vida interior de um homem, mas também ao relacionamento com outros membros de sua sociedade. Mesmo os mais individualistas dentre eles – E Rousseau, Kant e Fichte certamente começaram como individualistas- chegaram a um ponto em que se indagaram a si mesmos se era possível existir uma vida racional não apenas para o indivíduo, mas também para a sociedade, e, em caso positivo, de que forma poderia ela ser conseguida. Desejo ser livre para viver minha vontade (ou meu “eu real”) ordena, mas outros também o desejam. Como evitar conflitos com as vontades dos outros ? (...) Um Estado racional (ou livre) seria um Estado governado por leis que todos os homens racionais acatariam livremente; (...)

## 2 O CONCEITO DE LIBERDADE MODERNA E O INDIVIDUALISMO POLÍTICO

Opta-se pelo conceito de liberdade em sua matriz kantiana como direcionador da presente condução conceitual da busca pelo significado da liberdade em função de sua

---

<sup>46</sup> O sistema socioeconômico capitalista adequa-se tanto a um Estado Absolutista (capitalismo mercantilista, onde nasceu) como ao Estado jusnaturalista liberal (mas não existe só neste regime político). O sistema socioeconômico capitalista é adequado ao complexo de relações econômicas que se estabelecem sob influxo orgânico que não requer necessariamente a liberdade individual de não-dominação e não-intervenção no âmbito privado entendida como liberdade política, a China, hoje, é o melhor exemplo de como o Estado pode dominar politicamente e intervir na vida do cidadão e este ainda assim produzir e crescer economicamente.

importância para a caracterização do individualismo político como raiz ideal do pensamento liberal e como síntese da liberdade na Modernidade. Berlin (1981, p.151-152):

Aqueles que acreditavam na liberdade como num autogoverno racional mais cedo ou mais tarde com certeza iriam refletir a respeito de como isso se aplicaria não apenas à vida interior de um homem, mas também ao relacionamento com outros membros de sua sociedade. Mesmo os mais individualistas dentre eles – E Rousseau, Kant e Fichte certamente começaram como individualistas- chegaram a um ponto em que se indagaram a si mesmos se era possível existir uma vida racional não apenas para o indivíduo, mas também para a sociedade, e, em caso positivo, de que forma poderia ela ser conseguida. Desejo ser livre para viver minha vontade (ou meu “eu real”) ordena, mas outros também o desejam. Como evitar conflitos com as vontades dos outros ? (...) Um Estado racional (ou livre) seria um Estado governado por leis que todos os homens racionais acatariam livremente; (...)

O conceito de liberdade em Kant (2001, p.70) é um sentido significativo para a atualidade histórica, enquanto continua a tradição alemã de liberdade como autotelia, que dá à sua vontade fins próprios, e por isso é livre, mas o ideário de Kant também abarca o conceito francês de liberdade, como autonomia e não intervenção estatal na vida privada individual (Kant, 2005, p.39), assim como abarca o modelo inglês de liberdade como não dominação e independência do cidadão em relação ao Estado (Kant, 2005, p.56). Kant (2005, p.224-225):

Mas toda a verdadeira República é e não pode ser senão um sistema representativo do povo, que pretende em nome do povo e mediante a união de todos os cidadãos, cuidar dos seus direitos, por intermédio dos seus delegados (deputados): “o povo unido não só representa o soberano, como é ele próprio o soberano; porque é nele (no povo) que se encontra originariamente o poder supremo, do qual hão de derivar-se todos os direitos dos indivíduos, como meros súbditos (ou então, como funcionários do Estado), e a República, uma vez estabelecida, não precisa já de abrir mão das rédeas do governo e entregá-las de novos àqueles que o tinham anteriormente conduzido e que poderiam agora voltar a aniquilar, com o arbítrio absoluto, todas as novas instituições.”

Se a filosofia de Kant estatui diretrizes de ordem ética, estética, metafísica e até políticas para a vontade é porque pressupõe uma estrutura constitutiva antropológica e universal da liberdade, que é um querer incondicionado, mas voltado precipuamente para a finalidade moral, e como isso Kant abarca em seu pensamento todo o conceito Ocidental de liberdade em suas estruturas finalísticas de ação prática: a ética cristã do livre-arbítrio, preservado por Kant como mecanismo da vontade não-interessada do juízo estético de fruição do belo (satisfação desinteressada) e do “juízo reflexionante” sobre as representações espontaneamente constituídas na mente a partir dos sentidos, “juízo de determinação”

(Kant,2016,p.45) e na boa vontade natural de fazer o bem (Kant, 2001, p.28); a ética cristã do dever é preservada no juízo de determinação da vontade pela lei moral, obrigando a vontade sob lei, quando este fim de respeito à lei for o móvel (motivo) da ação ética (Kant,2016a,p.132).

O que se defende é que há essa função *latu sensu* ética da vontade dentro de um padrão compreensivo e, portanto, hermenêutico desse querer kantiano, pois no fundo todo querer, seja de natureza metafísica, diretamente moral ou político ou estético, sofre um condicionamento histórico em seu sentido de desiderabilidade, dependendo do contexto de significação.

Daí a importância de traçar uma distinção hermenêutica para concretizar-se e tomar por si um ato, saindo do simples potencial para a ação da ética kantiana. O fundamento metafísico da liberdade, o incondicional voltado para o sujeito que deseja e que apreende esse desejo pode ser retomado como meta fundamental dentro de um circuito de possibilidades históricas do sujeito, que escolhe por si ser livre de acordo com a razão.

Se o sujeito é autônomo como quer Kant, ele deve ser histórico como almeja Ricoeur (2008, p.134). Se a liberdade é finalística, deve possuir um fundamento hermenêutico de distinção da sua ação, esse fundamento, mantendo a compreensão gnosiológica, deve ser a hermenêutica. No fundo, o projeto de constituição de uma liberdade fundante da autonomia e da autonomia como garantia e expressão da liberdade é a defesa sintética de Kant sobre a liberdade ética que vem os estóicos e dos cristãos com a liberdade individualista moderna, a partir do uso ético da liberdade política como em Locke e seu liberalismo (liberdade de aderir ao pacto, de expressar-se, de crença etc., todas abarcadas depois no sistema juspolítico kantiano).

Se a defesa da liberdade como autonomia é plena de um ponto de vista filosófico com remetimento a sua situação política, quiçá a força e o poder arbitrários podem golpeá-la, mas não a destituir de sua valoração social e individual, se firmada estiver a consciência histórica da liberdade nos indivíduos e nas sociedades. No entanto, pode-se observar que mesmo na Grécia clássica, passando depois pela Roma antiga, pela Idade Média, pelas Eras Moderna e Contemporânea, as manifestações do liberalismo, no fundo, obedecem a um substrato axiológico uno, que é o valor liberdade, o qual, é claro, é interpretado diversificadamente pelas várias culturas.

Nem por isso, porém, é impossível distinguir o cerne do liberalismo enquanto doutrina unificada e transcendentalmente presente no evoluir espiritual (cultural), porquanto é no sistema liberal que se revela a assunção *pari passu* da liberdade e, concomitantemente, é na efetivação de cada ato de autêntica liberdade (com autonomia, autotelia, independência) que se concretiza o ideário liberal, que é axiológico em seu fim mais importante, assegurar a autonomia das sociedades e dos sujeitos.

Segundo Leonard Krieger (1967, p.14) a liberdade como autonomia é tratada como conquista gradual da Modernidade, desde da Reforma Protestante e da Renascença, observando que antes delas não havia o exercício da autonomia do sujeito, não se considerava liberdade como centrada da subjetividade, mas como concessão dos poderes constituídos ou da coletividade.

A modernidade é a eclosão do sujeito, com Descartes e seu *cogito ergo sum* (penso, logo existo), centrando o saber na racionalidade interna à mente e seu poder nomotético sobre o mundo e com a autotelia e autonomia resumidas em Kant, que resguarda Deus na fé subjetiva (escolha individual) e a liberdade prática na moral e no Direito, criticando com a razão científica as crenças metafísicas e os poderes absolutos.

Ocorre que no desenvolvimento da pós-modernidade a independência da subjetividade revelou-se frágil em seu autossustento, e até mesmo a manutenção desse espírito crítico mostra-se insuficiente ao ligar-se ao valor verdade e esquecer os demais; dessa forma, a carência de sentido da existência e a opressão social logo se fazem perceber na irracionalidade pós-moderna, consequência da ausência de um direcionamento axiológico que congregue valores objetivos e coordene gnoseologia e subjetividade, daí a importância de uma ação crítica calcada em valores políticos ético-republicano-liberais para combater a alienação que se abate sobre o homem pós-moderno.

### **3 KANT E A SÍNTESE DA SIGNIFICAÇÃO ONTOLÓGICA DA LIBERDADE OCIDENTAL : DA LIBERDADE MORAL À LIBERDADE JURÍDICA**

Preconizando a manutenção do projeto de liberdade kantiano, a estrutura do sujeito de conhecimento do idealismo subjetivo de Kant não pode mais ser aceita em sua vinculação com um plano racional abstrato nem com um plano de racionalidade teleológica voltada a uma ética a histórica, que desconsidere a capacidade de atuação dos fatores sociais, linguísticos, ideológicos etc. sobre a liberdade do sujeito.

A própria noção central de sujeito na filosofia clássica, criada pelo tomismo e pelo cartesianismo encontra-se em xeque, visto que numa perspectiva histórico-hermenêutica como a de Ricoeur (2008) demonstra-se a não centralidade do sujeito em sua racionalidade teleológica, mas em processos de interação histórica e linguística que dependem da hermenêutica para adquirir um sentido finalístico em concreto.

O gênio de Kant foi exatamente preparar o caminho para a construção de uma racionalidade que se aproxime da hermenêutica, partir de sua noção de racionalidade como projeto inacabado historicamente uma razão a-ser (oposto da racionalidade metafísica, que identificou razão e Ser de maneira definitiva, estática, ‘reveladora’, “natural”), com a possibilidade da razão para a construção da lei moral vinculante da conduta (Kant, 2016a, p.68).

A posição do sujeito gnoseológico no próprio estatuto neokantiano de uma ética que centra no conceito de liberdade o fundamento transcendental de toda ação, pode ser atualizado pela via da linguagem, que perfaz a reconstrução do sujeito na interação intelectualiva linguísticas do sentido de verdade discursiva, histórica, como em Ricoeur (2008).

A ligação do conceito de liberdade em Kant com o *a priori* da lei moral e sua projeção de universalização, pode ser atualizado como válido à luz da hermenêutica histórica de Ricoeur (2008), pois restitui o sujeito ao processo de interação com os jogos de linguagem no desvendamento de formação e incidência da liberdade, enquanto condicionante a todo contexto ético.

Em Kant (2001, p.64), a moral é deontológica: baseia-se no dever que o homem tem de seguir os princípios universais de razão, que ditam de modo abstrato as normas pelas quais o homem deve se guiar. Só que o cerne dessa adequação ao dever é a liberdade dirigida a um puro valor, o moral (Kant, 2001, p.56), que se expressa discursivamente (racionalmente) numa fórmula, que se denomina de imperativo categórico (uma ordem irresistível autoimposta pelos indivíduos a si mesmos), que é um valor-princípio em Kant (o que sintetiza individualismo moral e obrigação moral política de autonomia, escolher as leis pelas quais um indivíduo se regerá), como explica Cassirer (1961, p.348-49):

Segundo Kant, a liberdade é equivalente à autonomia. Não significa “indeterminismo”, e ainda menos significa um tipo especial de determinação. Significa que a lei a que obedecemos nas nossas ações não nos é imposta do exterior, mas que o sujeito moral dita a si próprio essa lei. Na sua exposição da sua teoria, Kant previne-nos constantemente contra um mal-entendido fundamental. A liberdade ética, afirma ele, não é um facto, mas um

postulado. Não é um *gegeben*, mas *aufgegeben*; não é um dom da natureza humana; é, antes, uma tarefa, e a mais árdua tarefa que o homem pode impor a si mesmo. Não é dada, mas pedida; é um imperativo ético. Realizar este pedido torna-se especialmente difícil em tempos de crise social quando a derrocada de toda a vida pública parece iminente.

Com seu idealismo alemão na base epistemológica dos limites da experiência possível dados pelas categorias mentais coordenadas pela razão pura prática e o ataque à Metafísica transcendente, e sua ideia individualista liberal de base, dada a influência do pensamento escocês do livre-mercado sobre sua obra, Kant ainda se deixou influenciar pela filosofia iluminista francesa republicana e humanista universalista; basta-se observar que sua moral tem um fundo racionalista, calcado em principiologias racionais às quais deveria se ater em termos invariáveis e inflexíveis o espírito humano.

A finalidade da liberdade seria o respeito impostergável (a completa adesão interna da vontade pessoal) aos princípios éticos deontológicos racionais que sintetizam a liberdade ocidental e a vinculam a uma perspectiva política que resguarde e assegure a liberdade de todos, cosmopolitamente (Kant, 2004, p.45), ou seja, para toda a Humanidade, liberdade moral, política e liberalismo se co-pertencem, dentro da limitação do poder do Estado e da sua reforma republicana em todos os países (Kant, 2004, p. 13).

A maneira pela qual se atingiriam esses princípios éticos seriam: 1) a pura razão, e não uma captação emocional ou sentimental da moralidade, exatamente para afastar de todo o subjetivismo, evitando que as inclinações pessoais preponderassem, e 2) o relativismo, combatendo com uma arma supostamente invencível as variações morais de lugar e época: o princípio racional ético (Kant, 2016a, p.123).

Kant pôde fundar a constituição da subjetividade contemporânea para a autêntica moralidade a partir da liberdade e concebeu objetivamente o bem moral a atingir, pautando na razão a decisão de que se fazer um ato moral seja universalmente sustentável como lei para toda a humanidade (Kant, 2016a, p.96).

O kantismo concebeu o bem moral não como um valor transcendente, mas como valor-postulado apriorístico formal/discursivo humanista, o que o faz herdeiro de Sócrates e seu valor ético humanista universal da virtude e dos sofistas com sua ética de referência humana (*homo mensura*, de Protágoras) e não cósmica ou divina, junto ao dever universal dos estoicos; o dever do sujeito é seu próprio bem maior (Kant, 2016a, p.98), através do cumprimento da lei em si e por si como lei moral universal reguladora da vontade humana,

tornando-a livre pela razão, e não por qualquer outro princípio, seja o pragmatismo da ação e sua consequência útil (consequencialismo), o Bem maior (utilitarismo), ou o desejo do sujeito (hedonismo), Kant manteve a coerência em torno de seu sistema. Diz Berlin (1981, p.147), sintetizando a autonomia deontológica e a autotelia ética (moral dos fins individuais) em Kant:

(...) Mas se, como bem afirmou Kant, todos os valores tornam-se valores pelos atos livres dos homens, e são desse modo chamados enquanto assim permanecem, não há valor mais elevado que o indivíduo. Portanto, fazer isso é coagir os homens em nome de algo menos final do que eles mesmos – é curvá-los à minha vontade ou a alguma ânsia particular de outrem, em favor de sua felicidade, benefício, segurança ou conveniência. Viso a algo desejado (por qualquer motivo, não importa quão nobre) por mim ou por meu grupo, para o qual estou usando outros homens como meio. Mas isto é uma contradição do meu conhecimento dos homens, isto é, dos fins em si mesmos. Todas as formas de adulterar os seres humanos, de pegá-los e moldá-los aos nossos padrões, contra a sua própria vontade, todos os controles e condicionamentos do pensamento, tudo isso é uma negação do que há de homem no homem e em seus valores finais.

A tradição kantiana de defesa da liberdade fez a interação contexto-significante-condicionamento histórico – assim o fazendo, estatui a própria limitação do sujeito, que deve ser reconhecido como dialogador com o sistema social e suas trocas simbólicas histórica e hermeneuticamente significadas, e não um mero criador de objetos no âmbito de sua subjetividade solipsista, egoísta, enquanto sujeito de conhecimento.

O sistema kantiano estabeleceu um paradigma construtivo da liberdade (autonomia), comprometido com a racionalidade transcendental (que revela seu sentido do intelecto à forma) e operou na apreensão da fenomenologia descritiva da liberdade no processo de revelação de sentido do valor pela atividade compreensiva-cognitiva do sujeito em relação ao objeto, e por isso pode sintetizar seu escopo de ser um liberalismo republicano, isto é, unir a liberdade individual e os fins éticos do Estado, que tem por escopo maior a defesa da liberdade digna de seus cidadãos (Kant, 2005, p.32), através do soerguimento de leis que protejam o pacto por eles livremente estabelecido que formou o corpo político, o que leva a mais uma prova do ponto central da liberdade no sistema kantiano, com a liberdade moral antecedendo e sintetizando o liberalismo e a política moral (republicana), assim Kant coordena a tradição humanista de liberdade digna, através de um programa universal de reforma do Estado e limitação do poder (cosmopolitismo e republicanismo).

A fundamentação jurídica do Estado kantiano é a garantia da liberdade externa (jurídica - calcada na obrigação legal, diferente e complementar à liberdade moral, interna, da vontade, regida pelo Imperativo Categórico: age de tal modo que a máxima de tua ação seja

um princípio universal de conduta), esse estatismo kantiano é eminentemente liberal político, reformista-republicano e laico-iluminista; ele protege a liberdade moral – núcleo da moralidade Ocidental, desde da liberdade do arbítrio (escolha e gosto) à liberdade moral racional do Imperativo Categórico (lei moral).

Assim, pode-se depreender que há uma relação essencial entre Estado de Direito liberal e garantia da liberdade moral em Kant, que inclusive limita a obediência ao Estado se este não for republicano (Kant, 2004, p.50), a consciência moral se oporá à tirania política, genocídio ou torturas anti-humanitárias (Kant, 2001,p.34) ou a leis manifestamente injustas (Kant, 2005, p.49), a objeção de consciência a leis injustas é uma interface moral/juspolítica, assegurando ao cidadão sua independência. Diz Kant (2005, p. 53-54):

O poder legislativo só pode caber à vontade unida do povo. Uma vez que dele deve decorrer todo o Direito, não pode ele causar com a sua lei injustiça a absolutamente ninguém (...)

Os membros de uma tal sociedade (*societas civilis*), quer dizer, de um Estado, reunidos para legiferar chamam-se cidadãos (*cives*) e os seus atributos jurídicos incindíveis de sua natureza como cidadãos são : liberdade legal de não obedecer a nenhuma outra lei senão aquela a que deram consentimento; a igualdade civil, quer dizer, não reconhecer no povo nenhum outro superior senão aquele em relação ao qual ele tenha a mesma faculdade moral que ele em relação a si tem de obrigar juridicamente; em terceiro lugar, o atributo da independência civil que consiste em dever sua própria existência e conservação não ao arbítrio de outro no povo mas aos seus próprios direitos e capacidades como membro da comunidade, por conseguinte, a personalidade civil, que consiste em não poder ser responsabilizado por nenhum outro nos assuntos jurídicos.

Só a capacidade de votar qualifica o cidadão como tal; mas essa capacidade pressupõe independência daquele que, no povo, não quer ser meramente parte da comunidade (...)

O projeto liberal kantiano tem como características: 1- Ser progressista; 2- Ser crítico do absolutismo; 3- Ser defensor dos direitos do homem e do cidadão; 4- Iluminismo; 5- Reformista, não revolucionário, em sentido de reestruturação republicana igualitária do Estado, criticar o Estado e o exercício do poder (governo); 6- Comprometido com o Estado de Direito, a separação dos poderes, frisando a forma republicana do Estado, o que se entende hoje como democracia liberal; 7- Ser defensor das liberdades e garantias individuais e da limitação dos poderes estatais; 8- Ser defensor do Estado laico e da liberdade de expressão e de crença. Para Kant (2009, p.225) a principal forma de governo é a republicana liberal, que busca o bem comum através da lei, dado que:

- A. Lei e liberdade sem poder (anarquia)
- B. Lei e poder sem liberdade (despotismo)

- C. Poder sem liberdade nem lei (barbárie)
- D. Poder com liberdade e lei (república)

O pensamento liberal, resguardando a tradição de direitos civis, humanistas, individuais e morais do Ocidente é, em si, incompatível com a ideia de uma política e um Estado coletivistas, seja socialista ou marxista ou comunista; exatamente porque qualquer forma de Estado que ataque a ordem privada da existência põe em risco direitos e garantias fundamentais que asseguram as liberdades individuais e coletivas.

O que faltou ao coletivismo foi perceber que a propulsão da História é a tentativa da pessoa humana em realizar (racionalmente) os valores, que são objetos ideais com propensão de concretizar-se pela sua realizabilidade apriorística. O coletivismo sob as diversificadas formas pelas quais se traveste sempre incorre no mesmo e fatal erro: o de superestimar o papel do Estado fazendo com que as pretensões de autodesenvolvimento do indivíduo sejam açambarcadas pelas intenções do ente coletivo-estatal, tal como apregoa Machado Paupério (1991, p.92):

Dentro da ordem da justiça, que cabe ao Estado primacialmente realizar, cabe-lhe instaurar e conservar na comunidade a paz e a segurança, a que todos nós temos direito. Mas ao Estado não cabe introduzir ordem nas relações entre os particulares nem coordenar suas próprias atividades. Deve, apenas, conforme suas possibilidades e, segundo as necessidades dos indivíduos, ajudar a estes ou aos grupos na realização de suas tarefas específicas (...) O bem público, finalidade da ordem política, é o bem que condiciona a consecução de todos os bens particulares, tanto na ordem nacional quanto na ordem internacional. A sociedade política não tem por fim procurar o bem de cada um, mas as condições graças às quais pode ser conseguido o bem de cada qual.

Para Kersting, Kant é “anticomunista”, na “Doutrina do Direito” (Kant, 2005) do §1 ao §23, existe um sistema de formalização e defesa da propriedade privada (que é garantia política do cidadão, como já observava Locke), o que revalida o liberalismo de Kant (KERSTING, 2009a, p.415).

#### 4 CONCLUSÃO

O liberalismo como ordem social e política foi reconstruído na década de setenta do século XX sob os auspícios da Escola de Viena (Mises, 1987, p.85), o liberalismo austríaco de livre-mercado e a capacidade de gerenciamento do sujeito no contexto da era de globalização comercial amplamente desenvolvida – sem a perspectiva do eticismo kantiano, todavia, admitiu-se uma era amplamente concorrencial e sem margens para inspirações altruístas e

com forte apregoamento do declínio do Estado, com isso, as pressões do mercado global estão a atacar os direitos humanos e a ideia de liberdade Ocidental, pois em comparação a outras culturas que mais valorizam o coletivo que o indivíduo, há uma pressão pela despersonalização dos indivíduos em prol do trabalho e do aumento de produtividade, o que assim, leva ao incremento da tecnologia e a decadência do humanismo e da proteção jurídica do cidadão.

O estreito laço entre valores jurídicos e morais que sustentam a pressão por um Estado de Direito justo, leva ao liberalismo político a missão de garantir a humanização e não admitir a exploração crescente do neoliberalismo econômico, que ataca quem quer fazer um direito justo e ético e assegurar às pessoas igualdade, segurança e dignidade.

O mercado de trabalho e o mercado global financeiro e comercial e suas exigências produtivistas não pode destruir a pessoa humana em prol da valorização tecnológica e econômica, isso seria a mais cabal inversão de valores e isso seria a realização do coletivismo de uma maneira ainda mais cruel do que o coletivismo criticado na seção 3 do presente artigo, pois ele seria a efetivação do trabalho automatizado em ampla escala, passando por cima de toda a tradição liberal humanista descrita nas seções 1 e 2 do presente artigo.

A implementação de uma interpretação justa e ética do Direito resguarda a tradição do liberalismo e do humanismo contra as agruras anti-humanistas e anti-axiológicas; se o valor dos valores é a liberdade digna dos homens é necessário que os juristas vejam na doutrina jurídica de Kant um sistema sintético de liberalismo como base política do Estado de Direito e do seu programa de autocontenção de poder e de garantia de liberdade e de igualdade dos cidadãos e no humanismo como perspectiva do dever ético de limitação e guia da aplicação das normas, evitando ordens injustas.

Na época de crise de formas jurídicas estruturantes das garantias fundamentais do cidadão e da crise de valores do Ocidente face ao complexo processo de globalização, estabelecer uma filosofia dos valores de modo claro é uma benesse para os direitos humanos e para as combalidas tradições da humanidade livre e discursiva vinda dos sofistas e da humanidade ética vinda dos estóicos, aliada aos paradigmas jurídicos e políticos que se entrecruzam no ponto de aproximação de valores humanitaristas e liberais, sintetizados na tradição do liberalismo republicano humanista de Kant.

## REFERÊNCIAS

- BERLIN, Isaiah. **Quatro ensaios sobre a liberdade**. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 1981.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. 6.ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: brasiliense, 1994.
- CASSIRER, Ernst. **O Mito do Estado**. Lisboa: Europa-América, 1961.
- DALLE NOGARE, Pedro. **Humanismos e Anti-Humanismos**. Uma introdução à Antropologia Filosófica. Petrópolis: Vozes, 2009.
- HESSEN, Johannes. **A Filosofia dos Valores**. Lisboa: Almedina, 2001.
- KANT, Immanuel. **A Metafísica dos Costumes**. Princípios Metafísicos da Doutrina do Direito, parte 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Antropologia de um ponto de vista pragmático**. São Paulo: Iluminuras, 2009
- \_\_\_\_\_. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Lisboa: Edições 70, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Crítica da Faculdade de Julgar**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- \_\_\_\_\_. **Crítica da Razão Prática**. 4.Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016a.
- \_\_\_\_\_. **Crítica da Razão Pura**. 6.Ed. Trad. de Alexandre Fradique Mourujão e Manuela Pinto dos Santos. Lisboa: Fundação Calouste-Gulbenkian, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Portugal, Lisboa: Edições 70, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Os progressos da Metafísica**. Lisboa: Edições 70, 2018.
- JAEGER, Werner. **Paidéia**. 3.ed. Trad. Arthur Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- KERSTING, Wolfgang. Política, liberdade e ordem. A Filosofia Política de Kant. **Kant**, GUYER, P. (Org.). Aparecida, Ideias & Letras, 2009a, p.467-489. Acesso em: 29 abr. 2023.
- KRIEGER, Leonard. **Etapas na História das Liberdades Políticas**. Liberdade. Friedrich, Carl (Org.). Trad. de Norah Levy. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1967. Acesso em: 02 out. 2023.
- LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- MACHADO PAUPÉRIO, Arthur. **O Estado e a Realidade Nacional**. Rio de Janeiro: Rabação, 1991.
- MERQUIOR, José Guilherme. **O Liberalismo Antigo e Moderno**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

MISES, Ludwig Von. **Liberalismo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987.

MONDIN, Battista. **Curso de Filosofia**. Trad. de Benoni Lemos. São Paulo: Paulinas, 1981, vol. 1.

MOSSÉ, Claude. **O cidadão na Grécia antiga**. Lisboa: Edições 70, 1998.

POPPER, Karl Raymund. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Trad. de Milton Amado. Belo Horizonte : Itatiaia, 1987, vol. 1.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Trad. de Luís Cabral de Moncada. Portugal, Coimbra: Armênio Amado, 1974.

RICOEUR, Paul. **O Justo**. São Paulo: Martins Fontes, 2008, vol.1.

**ORIGINS OF THE IDEA OF FREEDOM IN THE WEST: FROM  
ANCIENT TO MODERN FREEDOM AND KANTIAN SYNTHESIS OF  
LIBERALISM AS A DOCTRINARY SET**

**ABSTRACT:** Liberalism as a doctrinal set is not only a modern phenomenon, it has ground and antecedents in Antiquity, with Stoic and Sophist humanism and reappears in modernity after Christian personalism, which strengthened and expanded the structure of individuality, found in the philosophy of Immanuel Kant his doctrinal synthesis and perspective of preserving freedom in the effective moral and political elements of reforming the State and defending human dignity based on the will of the individual, as Kant was a liberal republican, defender of modern science and the Enlightenment contrary to absolutism. Kant proclaims the unconditionality of the will in his free will of the moral law, which summarizes Western freedom in its most relevant ground of moral and political value as a legal and political project.

**Keywords:** Liberalism. Freedom. Deontological morality. Individuality